

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
Companhia Aberta - CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127

Extrato da ata da 497ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: 06-12-2010, às 9 horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 21º andar, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidente: Djalma Bastos de Moraes / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos ocorridos: I- O Presidente indagou aos Conselheiros presentes se havia conflito de interesse deles com as matérias da pauta desta reunião, tendo todos se manifestado negativamente à existência de qualquer conflito neste sentido. II- O Conselho aprovou: a) a proposta do Conselheiro Paulo Sérgio Machado Ribeiro, no sentido de que os membros do Conselho de Administração autorizassem o seu Vice Presidente a convocar a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 22-12-2010, às 11 horas; bem como que, caso não seja verificado “quorum” mínimo obrigatório, o Vice Presidente possa proceder à segunda convocação dos acionistas no prazo legal, para tratar das modificações estatutárias e da opção de venda; b) a proposta do Presidente no sentido de alterar a composição da Diretoria Executiva da Companhia, para o restante do atual mandato, ou seja, até a primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a AGO de 2012: o remanejamento dos Diretores José Carlos de Mattos da Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios para a Diretoria de Distribuição e Comercialização; e, Fernando Henrique Schuffner Neto da Diretoria de Distribuição e Comercialização para a Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios; e, c) a ata desta reunião. III- O Conselho autorizou: a) a celebração excepcional dos Termos Aditivos aos contratos de prestação de serviços de advocacia nas áreas de Direito Tributário, Imobiliário, Trabalhista/Previdenciário, Relação de Consumo e Regulatório, Responsabilidade Civil, Direito Administrativo/Ambiental e Ações de Cobrança por mais até doze meses, passando de sessenta para até setenta e dois meses; e, b) a Companhia a formalizar a parceria, com o Fundo de Investimento em Participações Redentor-FIP Redentor, na aquisição do controle acionário da Redentor Energia S.A. e da Luce Investment Fund e da Luce Brasil Fundo de Investimento em Participações-FIP Luce, por meio da sociedade de propósito específico denominada SPE Parati S.A. Participações em Ativos de Energia Elétrica. IV- O Conselho propôs à Assembleia Geral Extraordinária o seguinte: A) Modificar o Estatuto Social, conforme abaixo: 1- alteração da redação do parágrafo segundo do artigo 1º, para padronização da expressão “subsidiárias integrais”, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 1º- ... Parágrafo Segundo - Fica vedado qualquer ato ou decisão nas subsidiárias integrais e controladas da Cemig que possa afetar a condição do Estado de Minas Gerais como acionista controlador da Companhia, nos termos da Constituição do Estado de Minas Gerais e da legislação em vigor.”. 2- Inserção, no artigo 11, dos novos parágrafos segundo e terceiro, para tratar do preenchimento de cargos no Conselho de Administração e em comitês de apoio das controladas e coligadas da Companhia, com o seguinte teor: “Artigo 11 - ... Parágrafo Segundo – Os cargos dos Conselhos de Administração das sociedades controladas e/ou coligadas da Companhia, cujo preenchimento couber à Companhia, serão indicados conforme determinação do Conselho de Administração; Parágrafo Terceiro – Os cargos dos comitês de apoio aos Conselhos de Administração das sociedades controladas e coligadas, cuja indicação couber à Companhia, serão preenchidos por Conselheiros das

respectivas sociedades controladas ou coligadas. Será sempre indicado, como um dos membros dos referidos comitês, o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas, que atuará sempre de forma compartilhada com o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações ou qualquer outro Diretor.”. 3- Consequente renumeração, no artigo 11, dos atuais parágrafos segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto e sétimo para quarto, quinto, sexto, sétimo, oitavo e nono, respectivamente, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 11 - ... Parágrafo Quarto - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, na administração da Companhia, das Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., das demais subsidiárias integrais, das controladas e coligadas e nos consórcios dos quais participem, direta ou indiretamente, deverão observar o disposto no Plano Diretor da Companhia, em especial a política de dividendos nele prevista, conforme aprovados pelo Conselho de Administração. Parágrafo Quinto - O Plano Diretor conterá o planejamento estratégico de longo prazo, fundamentos, metas, objetivos e resultados a serem perseguidos e atingidos pela Companhia e sua política de dividendos, devendo respeitar os compromissos e requisitos previstos no § 7º abaixo. Parágrafo Sexto - O Plano Diretor será revisado anualmente pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho de Administração e será refletido em todos os planos, projeções, atividades, estratégias, investimentos e despesas da Companhia e suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas e nos consórcios dos quais participe, direta ou indiretamente, incluindo o Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual, que deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração. Parágrafo Sétimo - Na condução da administração da Companhia e no exercício do direito de voto em subsidiárias integrais, controladas, coligadas e consórcios, o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva observarão e cumprirão, fielmente, as seguintes metas: a) manter o endividamento consolidado da Companhia em valor igual ou inferior a 2 (duas) vezes o LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) da Companhia; b) manter uma relação consolidada de endividamento medida por dívida líquida / (dívida líquida + patrimônio líquido), limitada a 40% (quarenta por cento); c) restringir o saldo consolidado dos recursos registrados em ativo circulante, inclusive para os fins do artigo 30 deste Estatuto, ao equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) do LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia; d) limitar o montante consolidado dos recursos destinados a investimentos de capital e à aquisição de quaisquer ativos, por exercício social, ao equivalente a, no máximo, 40% (quarenta por cento) do LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia; e) investir somente em projetos de distribuição, geração e transmissão que ofereçam taxas internas de retorno real mínimas iguais ou superiores àquelas previstas no Plano Diretor da Companhia, ressalvadas as obrigações legais; f) manter as despesas da Subsidiária Integral Cemig Distribuição S.A. e de qualquer controlada de distribuição em montantes não superiores aos montantes reconhecidos nos reajustes e revisões tarifárias; g) manter as receitas da Subsidiária Integral Cemig Distribuição S.A. e de qualquer controlada de distribuição nos valores reconhecidos nos reajustes e revisões tarifárias. Parágrafo Oitavo - As metas previstas no § 7º acima serão determinadas em bases consolidadas, considerando a Companhia e os seus investimentos permanentes nas Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., controladas, coligadas e consórcios. Parágrafo Nono - As metas estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do § 7º acima poderão ser ultrapassadas por motivos conjunturais, mediante justificativa e prévia e específica aprovação do Conselho de Administração, até os seguintes limites: a) endividamento consolidado da Companhia em valor igual ou inferior a 2,5 (duas e meia) vezes o LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia; b) relação consolidada de endividamento medida por dívida líquida / (dívida líquida + patrimônio líquido), limitada a

50% (cinquenta por cento); c) saldo consolidado dos recursos registrados em ativo circulante, inclusive para os fins do artigo 30 deste Estatuto, ao equivalente a, no máximo, 10% (dez por cento) do LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia; d) montante consolidado dos recursos destinados a investimentos de capital e à aquisição de quaisquer ativos, exclusivamente nos exercícios sociais de 2006 e 2007, limitado ao equivalente a, no máximo, 65% (sessenta e cinco por cento) e 55% (cinquenta e cinco por cento) do LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia, respectivamente.”. 4- Alteração da redação do “caput” do artigo 14 e do seu parágrafo primeiro, para estabelecer periodicidade e prazo de convocação das reuniões do Conselho de Administração, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês para analisar os resultados da Companhia e de suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, além de deliberar sobre as demais matérias incluídas na ordem do dia conforme seu regimento interno e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, do seu Vice-Presidente, de um terço de seus membros ou quando solicitado pela Diretoria Executiva. Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou seu Vice-Presidente, mediante aviso escrito enviado com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, contendo a pauta de matérias a tratar. Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima mencionado, desde que inequivocamente cientes os demais integrantes do Conselho.”. 5- Alteração da redação do “caput” do artigo 17, para modificação da nomeação da atual alínea “l” para “k” e consequente reorganização das alíneas subsequentes e para inclusão da nova alínea “q” e das alíneas “r” e “s” contendo novas atribuições do Conselho de Administração, com o seguinte teor: “Artigo 17 - Caberá ao Conselho de Administração: k) autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor igual ou superior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais); l) autorizar a emissão de títulos, no mercado interno ou externo, para a captação de recursos, na forma de debêntures, notas promissórias, “commercial papers” e outros; m) aprovar o Plano Diretor, o Plano Plurianual e Estratégico e o Orçamento Anual, bem como suas alterações e revisões; n) anualmente, fixar as diretrizes e estabelecer os limites, inclusive financeiros, para os gastos com pessoal, inclusive concessão de benefícios e acordos coletivos de trabalho, ressalvada a competência da Assembleia Geral e observado o Orçamento Anual aprovado; o) autorizar o exercício do direito de preferência e os acordos de acionistas ou de voto em subsidiárias integrais, controladas, coligadas e nos consórcios de que participe a Companhia, exceto no caso das Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., para as quais a competência para deliberar sobre estas matérias será da Assembleia Geral de Acionistas; p) aprovar as declarações de voto nas Assembleias gerais e as orientações de voto nas reuniões dos conselhos de administração das subsidiárias integrais, controladas, coligadas e dos consórcios de que participe a Companhia, quando envolver participação no capital de outras sociedades ou consórcios, devendo as deliberações, em qualquer caso e não somente nas matérias relativas à participação no capital de outras sociedades ou consórcios, observar as disposições do presente Estatuto, o Plano Diretor e o Plano Plurianual e Estratégico; q) aprovar a constituição de, e a participação no capital social em, quaisquer sociedades, empreendimentos ou consórcios; r) aprovar a instituição de comitês, na forma do seu Regimento Interno, devendo cada respectivo comitê, previamente à deliberação do Conselho de Administração, dar o seu parecer, não vinculante, (i) sobre as matérias cuja competência lhe for atribuída pelo Regimento Interno e (ii) com relação a qualquer matéria, desde que solicitado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho

de Administração. Caso o quociente de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração não seja um número inteiro, para fins de interpretação desta cláusula, será considerado o número inteiro inferior mais próximo do resultado fracionado; e, s) autorizar as provisões contábeis da Companhia, em valor igual ou superior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), mediante proposta da Diretoria Executiva.”. 6- Alteração da denominação da Diretoria de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações para Diretoria de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações e da Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios para Diretoria de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial das Controladas e Coligadas; bem como criação da Diretoria Jurídica. 7- Consequente alteração da redação do “caput” do artigo 18, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 18 - A Diretoria Executiva será constituída de 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, composta de: um Diretor-Presidente; um Diretor Vice-Presidente; um Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações; um Diretor de Gestão Empresarial; um Diretor de Distribuição e Comercialização; um Diretor de Geração e Transmissão; um Diretor Comercial; um Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial das Controladas e Coligadas; um Diretor de Gás; e, um Diretor Jurídico.”. 8- Alteração da redação dos parágrafos terceiro e quarto do artigo 21, para definição do responsável pela elaboração do Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual; bem como para redefinição das atribuições da Diretoria Executiva, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 21 - ... Parágrafo Terceiro - O Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão preparados e atualizados anualmente, até o término de cada exercício social, para vigorar no exercício social seguinte. Ambos serão elaborados com a coordenação do Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações e, no que tange às coligadas e controladas, em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas, e sempre, em todos os aspectos, com a participação de todas as Diretorias da Companhia. O Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão submetidos ao exame da Diretoria Executiva e, após, à aprovação do Conselho de Administração. Parágrafo Quarto - Dependem de deliberação da Diretoria Executiva, as seguintes matérias: a) aprovar o plano de organização da Companhia e emissão das normas correspondentes, bem como as respectivas modificações; b) examinar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o Plano Plurianual e Estratégico, bem como suas revisões, inclusive cronogramas, valor e alocação de investimentos nele previstos; c) examinar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o Orçamento Anual, o qual deverá refletir o Plano Plurianual e Estratégico então vigente, assim como suas revisões; d) deliberar sobre o remanejamento de investimentos ou despesas previstos no Orçamento Anual que, individualmente ou em conjunto, durante o mesmo exercício financeiro, apresentem valores inferiores a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), com a consequente readequação das metas aprovadas, respeitado o Plano Plurianual e Estratégico e o Orçamento Anual; e) aprovar a alienação ou constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valores inferiores a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais); f) autorizar os projetos de investimento da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos, a contratação de empréstimos, financiamentos e constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia, com base no Orçamento Anual aprovado, que, individualmente ou em conjunto, apresentem valores inferiores a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), inclusive a realização de aportes em subsidiárias integrais, controladas e coligadas, e nos consórcios de que participe, ressalvado o disposto na alínea “o” do inciso IV do artigo 22; g) aprovar, mediante proposta do Diretor-Presidente, elaborada, em conjunto com o Diretor



de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas e o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações, as declarações de voto nas Assembleias Gerais das subsidiárias integrais, controladas, coligadas e nos consórcios dos quais participe a Companhia, exceto no caso das Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., para as quais a competência para deliberar sobre estas matérias será da Assembleia Geral de Acionistas, devendo as deliberações observarem as disposições do presente Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração, o Plano Diretor e o Plano Plurianual e Estratégico; h) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação e as contratações correspondentes, de valor igual ou superior a R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) e inferior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais); i) autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor inferior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais); j) autorizar as provisões contábeis da Companhia, em valor inferior a R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), mediante proposta do Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações; k) aprovar a designação de empregados para o exercício de cargos gerenciais da Companhia, mediante proposta do Diretor interessado, observado o disposto na alínea “h” do inciso I do artigo 22; l) autorizar os gastos com pessoal e os acordos coletivos de trabalho, observados a competência da Assembleia Geral, as diretrizes e os limites aprovados pelo Conselho de Administração e o Orçamento Anual aprovado; m) examinar e deliberar acerca da contratação de consultores externos, quando solicitado por qualquer Diretoria, observado o disposto no artigo 17, alínea “j”, e artigo 21, § 4º, alínea “h”.

9-Alteração da redação das alíneas “g” e “i” do item I, dos itens III e VIII e das alíneas “c” e “f” do item IX; modificação da nomeação da atual alínea “l” para “k” e consequente reorganização das alíneas subsequentes dos itens IV, V, VI e VII; inclusão da nova alínea “m” no item V; inclusão da nova alínea “o” no item VI; inclusão da nova alínea “l” no item VII; e, inclusão do item X, todos do “caput” do artigo 22, para redefinição de atribuições de Diretores, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 22 - Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria Executiva: I- Do Diretor-Presidente: g) conduzir as atividades de auditoria interna, relacionamento institucional, comunicação social, representação, ouvidoria e secretaria geral; i) propor as indicações para os cargos de Administração e Conselhos Fiscais das subsidiárias integrais, da Fundação Forluminas de Seguridade Social-Forluz, ouvido o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações, e das controladas e coligadas da Companhia e dos consórcios de que a Companhia participe, ouvido o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas, exceto no caso das Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., para as quais prevalece o disposto no § 4º do artigo 12 e § 3º do artigo 18 do presente Estatuto. III- Do Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações: a) prover os recursos financeiros necessários à operação e expansão da Companhia, conforme Orçamento Anual, conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento, bem como os serviços correlatos; b) coordenar a elaboração e a consolidação do Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e do Orçamento Anual, no caso das coligadas e controladas em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas, e, em ambos os casos, com a participação dos demais Diretores da Companhia; c) proceder à avaliação econômico-financeira dos projetos de investimento da Companhia, exceto aqueles de responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas; d) acompanhar o desempenho econômico-financeiro dos projetos de investimento, conforme metas e resultados aprovados pela

Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração; e) contabilizar e controlar as operações econômico-financeiras da Companhia, incluindo suas subsidiárias integrais e demais controladas; f) determinar o custo do serviço e estabelecer política de seguros, conforme delineado no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia; g) detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, conforme previsto no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e no Orçamento Anual; h) controlar o capital social da Companhia, bem como propor à Diretoria Executiva, para deliberação ou encaminhamento ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto, a política de governança com o mercado e de dividendos da Companhia e suas subsidiárias integrais e controladas e sugerir o mesmo para as empresas coligadas; i) coordenar a elaboração e a negociação das tarifas de fornecimento e de distribuição de energia elétrica e das receitas de transmissão, junto à Agência Nacional de Energia Elétrica-Aneel; j) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, e manter atualizados os registros da Companhia nessas instituições; k) representar a Companhia perante a CVM, as Bolsas de Valores e demais entidades do mercado de capitais; l) promover a gestão financeira da Companhia e das suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas e nos consórcios de que a Companhia participe, dentro dos critérios de boa governança corporativa e zelando pelo cumprimento de seus planos de negócios, observado o disposto neste Estatuto; m) realizar o controle dos resultados econômico-financeiros das participações da Companhia nas subsidiárias integrais, controladas e coligadas; n) propor à Diretoria Executiva, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral de Acionistas, conforme a competência definida no presente Estatuto, (i) os aportes de capital nas subsidiárias integrais; e, (ii) os aportes de capital, o exercício de direito de preferência e a celebração de acordos de votos, em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas, nas controladas, coligadas e nos consórcios de que participe a Companhia; o) participar das negociações que envolvam a constituição e a alteração de documentos societários de todas as empresas nas quais a Companhia detenha qualquer participação; p) coordenar, em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas, os processos de alienação de participações societárias detidas pela Companhia, observado o disposto na legislação e regulamentação vigentes; q) acompanhar, avaliar e divulgar no âmbito da Diretoria Executiva da Companhia o desempenho financeiro das controladas e coligadas e dos consórcios de que participe a Companhia.

**IV - Do Diretor de Gestão Empresarial:** k) proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados; l) administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e de sucata; m) promover e implementar programas de incremento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e melhoria continuada de fornecedores de materiais e serviços de interesse da Companhia, isoladamente ou em cooperação com outras Diretorias ou órgãos de fomento e entidades de classe, no âmbito do Estado de Minas Gerais; n) conduzir programas de gestão empresarial e de ações ambientais no âmbito da Diretoria; o) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações correspondentes, de valor inferior a R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais); p) propor ao Diretor-Presidente, para encaminhamento à Diretoria Executiva, para aprovação, dentre empregados da Companhia, da Cemig Distribuição S.A. e da Cemig Geração e Transmissão S.A., as indicações para os cargos de membros efetivos e suplentes do Comitê de Administração do Prosaúde Integrado; q) propor ao Diretor-Presidente, para

encaminhamento à Diretoria Executiva para aprovação, dentre os empregados da Companhia e das demais companhias envolvidas nas negociações, as indicações de empregados para compor o Comitê de Negociação Sindical, assim como a designação de seu coordenador; r) apresentar à Diretoria Executiva as avaliações advindas de programa de desenvolvimento de sucessão de lideranças, implantado pela Companhia, visando subsidiar as deliberações da Diretoria Executiva acerca das indicações de empregados para cargos gerenciais. V - Do Diretor de Distribuição e Comercialização: k) propor as políticas e diretrizes que visem assegurar a integridade das instalações de distribuição e gerir a segurança patrimonial dessas instalações; l) buscar a melhoria contínua dos processos de operação e manutenção, através da utilização de novas tecnologias e métodos, visando à melhoria de qualidade e redução dos custos das referidas atividades; m) acompanhar, avaliar e divulgar no âmbito da Diretoria Executiva da Companhia o desempenho técnico-operacional das subsidiárias integrais da Companhia. VI - Do Diretor de Geração e Transmissão: k) propor e implementar as políticas e diretrizes que visem assegurar a integridade das instalações de geração e transmissão e gerir a segurança industrial dessas instalações; l) gerenciar e promover a política de segurança do trabalho da Companhia no âmbito de suas atividades; m) gerenciar a implantação dos empreendimentos de expansão de geração, transmissão e cogeração, promovendo o projeto, a construção e a montagem, e assegurando o desempenho físico-financeiro desses empreendimentos; n) fornecer apoio técnico às negociações para viabilização dos empreendimentos de expansão da geração, transmissão e cogeração e participar da negociação de documentos dos consórcios de empreendedores e de sociedades de propósitos específicos; o) acompanhar, avaliar e divulgar no âmbito da Diretoria Executiva da Companhia o desempenho técnico-operacional das subsidiárias integrais da Companhia. VII - Do Diretor Comercial: k) gerenciar a comercialização, em interação com a Diretoria de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas, dos créditos de carbono da Companhia; l) acompanhar, avaliar e divulgar no âmbito da Diretoria Executiva da Companhia o desempenho técnico-operacional das subsidiárias integrais da Companhia. VIII - Do Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas: a) promover a busca, a análise e o desenvolvimento de novos negócios da Companhia nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, petróleo e gás, assim como em outras atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social; b) promover as análises de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental dos novos negócios para a Companhia, em interação com as Diretorias relacionadas aos referidos negócios; c) coordenar as negociações e implementar as parcerias, consórcios, sociedades de propósito específico e demais formas de associação com empresas públicas ou privadas necessárias ao desenvolvimento de novos negócios, bem como a negociação de contratos e documentos societários dos empreendimentos; d) coordenar, em conjunto com o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações, a elaboração e a consolidação do Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e do Orçamento Anual no que tange às coligadas e controladas; e) coordenar a participação da Companhia nos processos licitatórios para obtenção de outorga de concessões em todas as áreas de sua atuação; f) buscar, coordenar, avaliar e estruturar as oportunidades de aquisição de novos ativos em todos os setores e atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social; g) coordenar a participação da Companhia nos leilões de novos negócios promovidos por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, inclusive agências reguladoras; h) promover a busca e a análise, no âmbito da Companhia, das oportunidades de negócios relacionados ao aproveitamento de créditos de carbono; i) elaborar o planejamento e o Programa de Investimentos de novos negócios em todos os setores e atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social; j) representar a Companhia junto às entidades de planejamento da expansão

do setor elétrico nas suas áreas de atuação; k) acompanhar, na Companhia, o planejamento energético do País; l) propor, à Diretoria Executiva, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho de Administração, premissas para os novos investimentos a serem feitos pela Companhia (TIR, pay back, custo de capital, e outros indicadores de risco/retorno que se fizerem necessários); m) propor, em conjunto com o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações, à Diretoria Executiva, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral de Acionistas, conforme a competência definida no presente Estatuto, as matérias referentes a aportes de capital, exercício de direito de preferência e celebração de acordos de votos nas controladas e coligadas e nos consórcios de que participe a Companhia; n) coordenar, no âmbito da Companhia, as negociações que envolvam a constituição e a alteração de documentos societários das controladas e coligadas, bem como nos consórcios de que participe a Companhia; o) acompanhar e supervisionar a gestão e o desenvolvimento das controladas e coligadas, dentro dos critérios de boa governança corporativa e zelando pelo cumprimento de seus planos de negócios, observado o disposto neste Estatuto; p) coordenar, em conjunto com o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações, os processos de alienação de participações societárias detidas pela Companhia, observado o disposto na legislação e regulamentação vigentes; q) acompanhar, avaliar e divulgar no âmbito da Diretoria Executiva da Companhia o desempenho técnico-operacional das controladas e coligadas e dos consórcios de que participe a Companhia; r) representar a Companhia, nos termos do § 3º do artigo 11 deste Estatuto, nos comitês de apoio aos Conselhos de Administração de suas controladas e coligadas; s) coordenar os assuntos referentes aos novos negócios e à gestão de participações da Companhia, suas controladas e coligadas, bem como nos consórcios de que participe a Companhia, em interação com as demais Diretorias da Companhia.

**IX – Do Diretor de Gás:** c) desenvolver pesquisas, análises e estudos de investimentos e novas tecnologias relacionadas a petróleo e gás e, em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas, estudos e desenvolvimentos de negócios no referido setor; f) propor à Diretoria Executiva, em conjunto com o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle Financeiro de Participações e com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas, o plano plurianual de investimentos e despesas de outras sociedades de propósitos específicos associadas às atividades de petróleo e gás.

**X- Do Diretor Jurídico:** a) coordenar, executar e controlar os assuntos da área jurídica; b) apoiar as demais áreas da Companhia, incluindo, quando solicitado, subsidiárias integrais, coligadas e controladas, no que tange aos aspectos legais e jurídicos; c) gerenciar todos os processos, administrativos e judiciais, em que a Companhia seja parte e, periodicamente ou quando solicitado, informar à Diretoria Executiva e ao conselho de Administração sobre a estratégia processual e jurídica adotada, bem como o andamento e evolução de tais processos.”.

10- Inserção, no artigo 22, do novo parágrafo segundo, para explicitar a competência da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração e a necessidade da observância das disposições estatutárias quanto aos limites financeiros e prévia autorização da Administração, quando for o caso, com o seguinte teor: “Artigo 22 - ... Parágrafo Segundo - As competências de celebração de contratos e demais negócios jurídicos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia outorgadas aos Diretores nos termos deste artigo não excluem a competência da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, conforme o caso, nem a necessidade de observância das disposições previstas no presente Estatuto no que diz respeito aos limites financeiros e à prévia obtenção das autorizações dos órgãos da Administração, quando for o caso.”.

11- Consequente renumeração, no artigo 22, dos atuais parágrafos segundo, terceiro, quarto e quinto para terceiro, quarto, quinto e sexto, respectivamente, bem como alteração da



redação do atual parágrafo terceiro devido à modificação do nome da atual Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 22 - ... Parágrafo Terceiro - Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto, compete a cada Diretoria assegurar a cooperação, a assistência e o apoio às demais Diretorias no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia. Parágrafo Quarto - Os projetos desenvolvidos pela Companhia, no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento de Negócios e Controle Empresarial de Controladas e Coligadas, uma vez estruturados e constituídos, deverão ser assumidos pelas respectivas Diretorias a que competirem a sua construção, execução, operação e comercialização, conforme definido no presente Estatuto. Parágrafo Quinto - Compete a cada Diretor, no âmbito de sua atuação, promover as ações necessárias ao cumprimento e à efetiva implementação das políticas de segurança do trabalho aprovadas pela Companhia. Parágrafo Sexto - O limite financeiro estabelecido na alínea “o” do inciso IV deste artigo será corrigido, em janeiro de cada ano, pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.”; B) que os representantes da Cemig na Assembleia Geral Extraordinária da Cemig D e na Assembleia Geral Extraordinária da Cemig GT para reforma estatutária a realizarem-se no mesmo dia a ser convocada a AGE da Cemig para modificação do Estatuto, votem favoravelmente à ordem do dia; e, C) nos termos e para os efeitos do Artigo 256 da Lei 6.404/1976, autorizar a outorga, pela Companhia, ao Fundo de Investimento em Participações Redentor-FIP Redentor, em caráter incondicional, irrevogável e irreatável, de uma opção (Opção de Venda), por meio da qual o FIP Redentor terá o direito de, ao final do 60º mês da data de subscrição das ações da Parati S.A. Participações em Ativos de Energia Elétrica (Data de Exercício), vender a totalidade das ações pertencentes ao FIP Redentor (Ações de Aquisição) e a Cemig terá a obrigação de comprá-las ou de indicar um terceiro para que o faça, mediante o pagamento do valor de exercício (Valor de Exercício), equivalente ao valor pago quando da subscrição das ações da Parati S.A. Participações em Ativos de Energia Elétrica, adicionado dos dispêndios (todas as despesas comprovadamente incorridas pelo FIP Redentor e/ou pelo Administrador do FIP Redentor, para a sua constituição e a partir de sua constituição, incluindo despesas com auditoria, taxas de gestão e administração) e deduzido dos dividendos e dos juros sobre capital próprio recebidos no período (na hipótese de juros sobre capital próprio, o valor recebido será multiplicado por 0,5721 para efeito do cálculo), todos atualizados pela variação da taxa média dos Certificados de Depósito Interbancário publicada pela CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação (CDI) acrescida da taxa de 0,9% ao ano, “pro rata tempore”, a partir da data do seu efetivo desembolso/pagamento e até a Data de Exercício da Opção de Venda. Caso o Valor de Exercício seja superior ao valor integralizado pelo FIP Redentor quando da subscrição das ações da Parati S.A. Participações em Ativos de Energia Elétrica, sobre a diferença será aplicado um fator de ajuste de  $(1/(1-0,4279)-1)$  a ser somado ao Valor de Exercício. As partes irão negociar as situações em que a Data de Exercício poderá ser antecipada pelo FIP Redentor, devendo essas condições ser estabelecidas em instrumento contratual, a ser celebrado pelas partes após a sua aprovação pelo Conselho de Administração da Cemig, nos termos de seu Estatuto Social. O pagamento do Valor de Exercício e a transferência das ações da Parati S.A. Participações em Ativos de Energia Elétrica estão condicionados à aprovação prévia da operação pela Aneel. V- O Conselho rratificou a CRCA-075/2005, visando prorrogar o prazo dos Contratos de prestação de serviços de advocacia nas áreas de Direito Tributário, Imobiliário, Trabalhista/Previdenciário, Relação de Consumo e Regulatório, Responsabilidade Civil, Direito Administrativo/Ambiental e Ações de Cobrança, de sessenta para até setenta e dois meses, permanecendo inalteradas as demais deliberações daquela CRCA. VI- O Presidente esclareceu que a Diretoria Executiva ficou assim constituída: Diretor-Presidente: Djalma

Bastos de Moraes; Diretor Vice-Presidente: Arlindo Porto Neto; Diretor Comercial: Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga; Diretor de Distribuição e Comercialização: José Carlos de Mattos; Diretor de Finanças, Participações e de Relações com Investidores: Luiz Fernando Rolla; Diretor de Geração e Transmissão: Luiz Henrique de Castro Carvalho; Diretor de Gestão Empresarial: Marco Antonio Rodrigues da Cunha; Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios: Fernando Henrique Schuffner Neto; e, Diretor de Gás: Márcio Augusto Vasconcelos Nunes. VII- O Presidente esclareceu que os Diretores remanejados declararam – antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupam cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não tendo nem representando interesse conflitante com o da Cemig e assumiram compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. VIII- Os Conselheiros João Camilo Penna e Eduardo Borges de Andrade teceram comentários sobre assuntos gerais e ou negócios de interesse da Empresa. Presenças: Conselheiros Djalma Bastos de Moraes, Antonio Adriano Silva, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Eduardo Borges de Andrade, Francelino Pereira dos Santos, Guy Maria Villela Paschoal, João Camilo Penna, Maria Estela Kubitschek Lopes, Otávio Marques de Azevedo, Paulo Roberto Reckziegel Guedes, Ricardo Coutinho de Sena, Saulo Alves Pereira Junior, Adriano Magalhães Chaves, Paulo Sérgio Machado Ribeiro, Cezar Manoel de Medeiros, Franklin Moreira Gonçalves, Lauro Sérgio Vasconcelos David e Marco Antonio Rodrigues da Cunha; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

Anamaria Pugedo Frade Barros